



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONTRATO Nº 056/2018, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ E A UNYEAD
EDUCACIONAL S/A.**

O Estado do Pará, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. PORTARIA Nº 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, e de outro lado a **UNYEAD EDUCACIONAL S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.531.339/0001-82, situada no Trecho 17, Rua 10, s/n, Lote 455, 2º andar, SIA, Brasília/DF, CEP: 71.200-228, Telefone/fax: (61) 3029- 8770 e 99961-6263. E-mail: rafaelcastro@unyleya.com.br, contato@unyleya.com.br, neste ato representada por seu Diretor Comercial, o senhor **RAFAEL MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileiro, portador do RG nº 1.352.485 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 635.579.831-53, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

O presente contrato é oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação, referente ao PA-PRO-2018/04190, com fundamento nas disposições do artigo 25, inciso II, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, consubstanciado no Parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria de Administração deste Tribunal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Este contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais para implementar o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Processual na modalidade de ensino a distância, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência, na perspectiva de valorizar servidores, preferencialmente do interior, e que atuam na área finalística do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme preconiza a diretriz estratégica de priorização do 1º Grau de Jurisdição, alinhado ao Planejamento Estratégico do TJPA.

2.2. A capacitação, ocorrerá na modalidade a distância, para 01 (uma) turma de 50 (cinquenta) pessoas, distribuída em 14 módulos, podendo variar entre 20h, 40h e 60h cada disciplina, totalizando o quantitativo de 480 h/a.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor do investimento é de R\$4.000,00 (quatro mil reais) por aluno, para a realização do curso, totalizando um investimento de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

3.2 - Os custos relativos às despesas com transportes (aéreos e terrestres), hospedagens e alimentação do (s) consultor (es) estão inclusos nos custos de realização dos módulos, ou sejam, ficam sob responsabilidade financeira da empresa contratada. Da mesma forma, os valores apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes da prestação dos serviços objeto desta proposta, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

3.3 - A Nota Fiscal/Recibo deverá ser atestada pelo fiscal do respectivo CONTRATANTE, que observará se foram cumpridos todos os termos do Contrato e seus anexos.

3.4 - A CONTRATADA deverá ainda comprovar, quando do envio da Nota Fiscal/Recibo, que se encontra em regularidade perante o Fisco Federal, Estadual e Municipal, INSS, Justiça do Trabalho e quanto ao FGTS.

3.5 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente no Banco Itaú, Agência 0198, Conta Corrente nº 17172-0, mediante a apresentação de fatura emitida pela CONTRATADA em correspondência ao objeto executado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada como: Elemento de despesa: 02.128.1418.8633, Natureza de Despesa 309039, Fonte de Recurso 0118.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA se sujeita à aceitação, nas mesmas condições contratuais, de acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, ressalvado o previsto no § 2º do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 - Local de realização:

O curso será realizado na modalidade a distância, sendo adotadas todas as medidas necessárias para seu acesso como:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- a) Adoção de uma metodologia baseada, essencialmente, na utilização da Internet como meio de acesso ao conteúdo programático e às orientações educacionais através de programa específico a ser disponibilizado pela empresa contratada;
- b) Disponibilização de materiais impressos com o conteúdo básico de cada disciplina, os quais seguirão a ordem observada à estrutura e organização curricular dos conteúdos;

6.2 - Insumos necessários para realização da capacitação:

- a) Apoio de recursos educacionais por parte da empresa contratada, através da disponibilização de mídia diversas, como vídeos de aulas e palestras, bem como entrevistas, textos, artigos, biblioteca virtual, referências, links de sítios da Internet para leituras de aprofundamento, interação com os demais alunos por meio de fóruns de discussão (newsgroups), bem como tutoria individualizada;
- b) A empresa contratada ficará responsável pelas despesas de deslocamento, encargos sociais e tributos, e pelo fornecimento de material didático/apoio no formato de manual (matriz para reprodução), a qual deverá ser entregue com pelo menos 05 dias de antecedência de cada módulo para reprodução.

6.3 - Metodologia de Ensino:

A competência profissional do servidor é compreendida como uma questão de aprendizado formal e de experiência, não devendo se restringir ao simples domínio de tarefas e operações. Envolvem conhecimentos, habilidades sociais e intelectuais, atitudes e comportamentos requisitados em determinadas áreas de trabalho.

Desta forma, a disposição para aprender deve ser permanentemente construída, aprimorada e renovada, e ser tratada como um fluxo, e não um estoque, pois a importância e transitoriedade do conhecimento e a velocidade das inovações impõem uma constante abertura para a aprendizagem.

Portanto, as ações aqui previstas, quando do seu desenvolvimento, devem privilegiar conceitos, metodologias e estratégias que favoreçam a institucionalização de uma cultura organizacional que valoriza:

- a) O desenvolvimento dos conteúdos teóricos a partir de uma linguagem dialógica que possibilite reflexões sobre conteúdo teórico e práticas vivenciais a partir do oferecimento de aulas, na modalidade de ensino a Distância.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- b) A disponibilização de materiais impressos com o conteúdo básico de cada disciplina, os quais seguirão a ordem observada à estrutura e organização curricular dos conteúdos;
- c) A capacitação a distância inserida como estratégia de valorização do servidor como instrumento de profissionalização do serviço público;
- d) O pensamento estratégico em qualquer posição e nível hierárquico;
- e) A visão contextualizada e integrada favorecendo o processo de desenvolvimento institucional;
- f) A disseminação e socialização de conhecimentos e experiências gerando aprendizado organizacional;
- g) Práticas eficazes, sustentadas por conceitos e teorias;
- h) O fortalecimento de redes de parcerias e relacionamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 – Da Contratante:

- a) Intimar a contratada, por meio da emissão de ordem de serviço, contendo o cronograma de execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- c) Permitir o acesso da contratada para execução dos serviços que se fizerem necessários;
- d) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- e) Efetuar o pagamento conforme descrito neste termo;
- f) Zelar para que, durante a vigência do contrato, a contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições exigidas para a contratação.
- g) Formar turmas com a participação de servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará, podendo participar todos os servidores que estiverem em efetivo exercício no ato da inscrição, contanto que a participação no mesmo não venha a provocar nenhum prejuízo quanto à sua rotina de trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

7.2 – Da Contratada:

- a) Manter na mais absoluta confidencialidade todas as informações, dados, documentos e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso em razão da execução contratual, assim como não divulgá-los a quem quer que seja, em época ou sob hipótese alguma, salvo mediante autorização por escrito do TJPA;
- b) Coordenar e executar pedagogicamente as ações, incluindo a proposição de conteúdos, carga horária, metodologias, especialistas e outros itens, cujo detalhamento será objeto dos Projetos Específicos;
- c) Coordenar a execução administrativa, financeira e da logística das ações, incluindo avaliações, emissão de certificados, contratações, pagamentos, frequência dos alunos e emissão de relatórios periódicos e conclusivos;
- d) Executar a avaliação de cada ação – de reação e de aprendizagem, atreladas, sempre que possível, a aplicabilidade dos conteúdos desenvolvidos.
- e) Emitir nota fiscal/ fatura do serviço prestado;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a contratação, inclusive em relação à metodologia de execução dos serviços descrita neste Termo de Referência;
- h) Cumprir o cronograma de execução a ser estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá vigência de 18 (dezoito) meses, de 07 de agosto de 2018 a 07 de fevereiro de 2020, prorrogável na forma da Lei, caso haja interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - No caso da contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao contraditório e à ampla defesa:

9.1.1 Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

9.1.2 Multa Indenizatória de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;
- b) 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma de realização do curso;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução parcial do objeto;
- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução total do objeto;

9.2 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

9.3 O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado. Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, por qualquer das partes, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais.

10.2. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato de pleno direito, se presente um ou mais de um dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, formalmente justificado (s) nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A rescisão do Contrato poderá ainda ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que conveniente ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto deste CONTRATO, mediante as medidas que julgar necessárias à eficiência das ações pertinentes ao presente instrumento serão efetuados pelo representante da CONTRATANTE, através do servidor Jean Karlo Quintela de Souza, matrícula nº 58521, Analista Judiciário da Secretaria de Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

Quando for de interesse das partes, este Contrato poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, desde que não importe em alteração do seu objeto.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO ÚNICO – O aditamento referido nesta cláusula deverá ser solicitado, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, sob a responsabilidade do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Belém-Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), 07 de agosto de 2018.


FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO


RAFAEL MENDES DE OLIVEIRA CASTRO
UNYEAD EDUCACIONAL S/A

Rafael Mendes de Oliveira Castro
Diretor
UNYEAD EDUCACIONAL S.A.

Testemunhas:

Nome: Márcio Lúcio L.G. Santos
CPF nº 730.672.371-53

Nome: Andalía Pinto Barbalho
CPF nº 002.813.162-28



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais para implementar o **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Processual na modalidade de ensino a distância**, de acordo com as especificações aqui definidas, na perspectiva de valorizar servidores, preferencialmente do interior, e que atuam na área finalística do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme preconiza a diretriz estratégica de priorização do 1º Grau de Jurisdição, alinhado ao Planejamento Estratégico do TJPA.

2. JUSTIFICATIVAS :

2.1 Da necessidade dos Serviços:

A educação corporativa é um instrumento eficaz para o desenvolvimento profissional e para a melhoria da qualidade na prestação dos serviços públicos, estando inclusa neste contexto a prestação jurisdicional.

Considerando a necessidade de propiciar aos seus servidores, de forma contínua, novas formas de crescimento profissional e pessoal, o curso propõe o ensino na modalidade a distância, para que desta forma, possam atrair, desenvolver e reter o capital intelectual que agregue valor à organização, fazendo surgir novas ideias e soluções para os problemas dos jurisdicionados onde quer que eles estejam.

Desta forma, considerando que, mais de 90% do estoque das ações tramitando na justiça do Pará estão no primeiro grau de jurisdição, as iniciativas de desenvolvimento e capacitação no âmbito do 1º grau de jurisdição ocupam relevante papel na promoção do constante aprimoramento profissional dos servidores atuantes na área finalística, buscando a elevação do padrão de desempenho de suas funções, condição igualmente importante para melhoria dos serviços judiciários prestados à sociedade.

Assim sendo, o investimento na qualificação dos servidores da área finalística continua sendo prioridade do TJPA, demonstrada efetivamente na proposição de algumas das ações que integram o Planejamento Estratégico 2015-2020 e apresentadas neste documento, tendo a Secretaria de Gestão de Pessoas como unidade responsável por sua gestão e condução, apoiada por empresa especializada a ser contratada.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

2.2 Da vinculação ao Planejamento institucional

A descrição inserida no Plano de Gestão 2017-2019, Macrodesafio: Melhorias de Gestão de Pessoas, que requer em sua iniciativa estratégica 8.3.1 a formação inicial e continuada de magistrados, servidores e colaboradores com intuito de implementar o curso de especialização na modalidade de ensino a distância. Tal como a Missão instituída estrategicamente pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, de "realizar a justiça buscando a excelência jurisdicional, contribuindo com o efetivo fortalecimento do estado democrático de direito", são planos extensos, ao mesmo tempo em que necessitam ser materializados por meio de planos de ação que garantam o aprimoramento dos conhecimentos, das habilidades e da tomada de atitudes dos que atuam diretamente com o jurisdicionado, para que desta forma se chegue na excelência dos serviços prestados aos cidadãos.

As implementações destas ações constituem uma das estratégias viabilizadoras dos objetivos e metas definidos pelo TJPA, fundamentais para desenvolver as competências necessárias à elevação do padrão de desempenho das funções dos servidores da área finalística, na capital e no interior, e conseqüentemente leva à instituição a ascensão permanente, propósito maior a ser alcançado.

Motivados pela necessidade de conhecimento contínuo por parte servidores do 1º grau, bem como, pela missão, visão e valores almejados por este Tribunal de Justiça, a implementação do Curso Direito Processual na modalidade de ensino a Distância tem como objetivo estratégico atualizar e potencializar as ações de trabalho realizadas por esse grupo de servidores garantindo os acessos aos serviços jurisdicionais para toda a população, onde quer que ela esteja, de forma acessível, eficiente, proba, ética, transparente e participativa. Requisitos estes considerados primordiais para o alcance novo modelo da gestão pública.

3. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

3.1 Delimitação ao Escopo

As ações de capacitação especificadas neste Termo devem ser realizadas no período de 12 meses, distribuídas em 14 (quatorze) módulos, podendo variar entre 20h, 40h e



60h cada disciplina, finalizando o total de 480h/a.

3.2 Conteúdo Programático Mínimo do Curso:

- Módulo 1: Metodologia da Pesquisa e da Produção Científica

Objetivo do Módulo: Compreender a o problema do conhecimento humano. Conhecimento científico e outros. Direito e Ciência. Métodos e técnicas de pesquisa em Direito. Elementos de lógica formal, material e crítica. Ensino jurídico na contemporaneidade. Mudanças epistemológicas e metodológicas. O papel das corporações profissionais na proposição do novo modelo. A Portaria MEC 1886/94 e as Novas Diretrizes Curriculares para os cursos jurídicos. Competências, habilidades e ética dos diferentes profissionais do Direito. Metodologias apropriadas à formação jurídica: ensino, pesquisa e extensão sob a perspectiva da educação continuada. Trabalho intelectual, preparação de textos acadêmicos. Monografia: elaboração do projeto, realização da pesquisa, redação do trabalho de conclusão.

- Módulo 2: Teoria Geral das Garantias Constitucionais

Objetivo do Módulo: Compreender as Garantias Constitucionais materiais, institucionais e processuais. Aspectos gerais. Relação com as ações constitucionais. Garantias constitucionais materiais e institucionais. Princípios constitucionais processuais. Garantias jurisdicionais, sociais, criminais e tributárias.

- Módulo 3: Problemas Atuais de Teoria Geral do Estado

Objetivo do Módulo: Força normativa da Constituição. Hermenêutica Constitucional. Princípios de interpretação das normas de Direito Público. Eficácia prática dos direitos fundamentais: o papel do Poder Judiciário. Eficácia Horizontal dos Direitos fundamentais. Funções do Estado.

- Módulo 4: Prestação Jurisdicional e Estado Democrático de Direito

Objetivo do Módulo: Compreender as novas formas de acesso à Justiça. Princípio da razoável duração do processo. Fundamentos da tutela de urgência. Súmulas vinculantes. Repercussão geral dos recursos e idêntica controvérsia. Discussão das novas formas de realização do acesso à Justiça e do "direito a ter direitos". Análise dos pontos cardeais da nova mentalidade que deve orientar o processualista, a partir de uma visão integrada do Direito Processual com o texto constitucional. Estudo da questão da relação tempo e processo, reconhecendo a primazia da necessidade da



tramitação célere, em favor dos jurisdicionados. Debate das questões essenciais da tutela antecipada. Atualização com relação aos novos institutos que visam a oxigenar o Judiciário, sobretudo os tribunais superiores, tais como a súmula vinculante, o instituto da repercussão geral e da idêntica controvérsia.

- Módulo 5: Teoria Geral do Processo Civil

Objetivo do Módulo: Proporcionar ao aluno a revisão das noções teóricas e principiológicas introdutórias acerca do Processo Civil enquanto disciplina autônoma do Direito, apresentando os sujeitos da relação processual civil e as espécies de ações civis possíveis, para em seguida detalhar o procedimento de cognição até o momento do ajuizamento da ação em juízo e estabelecimento da jurisdição e competência.

- Módulo 6: Processo Civil – Processo de Conhecimento

Objetivo do Módulo: Proporcionar ao aluno a revisão crítica do processo civil em juízo, iniciando pela apresentação cuidadosa dos procedimentos possíveis no Código de Processo Civil e nas leis civis especiais, passando pela atividade de colheita de prova e finalizando pelos meios de impugnação ou recursos e medidas especiais para garantias de direitos individuais e coletivos.

- Módulo 7: Execução Civil

Objetivo do Módulo: Apresentar uma discussão crítica do procedimento legal existente após o trânsito em julgado da sentença, com destaque para o processo de execução.

- Módulo 8: Processo Penal

Objetivo do Módulo: Proporcionar ao aluno a revisão das noções teóricas e principiológicas introdutórias acerca do Processo Penal enquanto disciplina autônoma do Direito, apresentando os sujeitos da relação processual penal e as espécies de ações penais possíveis, para em seguida detalhar o procedimento de persecução penal até o momento do ajuizamento da ação em juízo e estabelecimento da jurisdição e competência. Em seguida, apresentar ao aluno a revisão crítica do processo penal em juízo, iniciando pela apresentação cuidadosa dos procedimentos possíveis no Código de Processo Penal e nas leis penais especiais, passando pela atividade de colheita de prova e finalizando pelos meios de impugnação ou recursos, aí incluída a utilização anômala da garantia constitucional do *habeas corpus*.

- Módulo 9: Processo Penal Cautelar

Objetivo do Módulo: Apresentar ao aluno uma revisão detalhada das formas de tutela



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

cautelar da pretensão punitiva, desde as medidas assecuratórias probatórias até as espécies de prisão cautelar e os limites destas últimas.

- Módulo 10: Processo Penal nos Juizados Especiais e outros procedimentos especiais

Objetivo do Módulo: Apresentar ao aluno a distinção entre procedimento comum e especial. Procedimento da Lei 9.099/95 (Lei dos Juizados Especiais). Competência. Características. Iter processual. Recursos. Procedimentos especiais do Código de Processo Penal. Procedimentos especiais previstos em leis especiais.

- Módulo 11: Direito Constitucional e Garantias Constitucionais

Objetivo do Módulo:

I- Direito Constitucional: Apresentar ao aluno as Teorias constitucionais. Direito Constitucional. Constitucionalismo. Constituição.

II - Garantias Constitucionais: Apresentar ao aluno as Garantias Constitucionais materiais, institucionais e processuais. Aspectos gerais. Relação com as ações constitucionais. Garantias constitucionais materiais e institucionais. Princípios constitucionais processuais. Garantias jurisdicionais, sociais, criminais e tributárias.

- Módulo 12: Tutelas de Urgência

Objetivo do Módulo: Proporcionar ao aluno a revisão crítica do processo civil em juízo, iniciando pela apresentação cuidadosa dos procedimentos urgentes e cautelares possíveis no Código de Processo Civil.

- Módulo 13: Execução Penal

Objetivo do Módulo: Apresentar uma discussão crítica do procedimento legal existente após o trânsito em julgado da sentença penal condenatória, com destaque para os incidentes de execução possíveis.

- Módulo 14: Trabalho de Conclusão de Curso

Objetivo do Módulo: Fundamentação teórica e atividade prática para a estrutura, organização e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso com base na Metodologia Científica.

3.3 Especificação Técnica do Serviço a ser realizado

Capacitação de Pós-Graduação *Lato Sensu*, realizada na modalidade a distância, para 01 (uma) turma de 50 (cinquenta) pessoas, distribuída em 14 módulos, podendo variar





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

entre 20h, 40h e 60h cada disciplina, totalizando o quantitativo de 480 h/a.

3.4 Objetivo:

Atualmente, de acordo com pesquisas realizadas por esta Corte, grande parte dos estoques de ações tramitando na justiça do Pará estão no primeiro grau de jurisdição. Logo, corrobora-se a importância de se priorizar os investimentos nesta instância, dando aos servidores condições de capacitação para o bom desempenho do seu trabalho.

Portanto, o objetivo maior deste Programa de Capacitação é o de promover a formação e aperfeiçoamento dos Servidores da área finalística do TJPA, de modo a melhor capacitá-los para o exercício de suas atribuições e competências.

3.5 Público-alvo:

A Capacitação em Direito Processual será destinado ao desenvolvimento de Servidores, preferencialmente do interior, que atuem na área finalística do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

3.6 Prazo de Execução

O órgão contratante requer que a Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Processual, na modalidade a distância, seja executado no prazo de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, instrumento que formalizará a sua efetivação, cujas ações devem ser realizadas conforme descritas neste termo.

3.7 Características esperadas do Curso:

3.7.1 Local de Realização: O curso será realizado na modalidade a distância, sendo adotadas todas as medidas necessárias para seu acesso como:

- Adoção de uma metodologia baseada, essencialmente, na utilização da Internet como meio de acesso ao conteúdo programático e às orientações educacionais através de programa específico a ser disponibilizado pela empresa contratada;
- Disponibilização de materiais impressos com o conteúdo básico de cada disciplina, os quais seguirão a ordem observada à estrutura e organização curricular dos conteúdos;

3.7.2 Insumos necessários para realização da capacitação:

- Apoio de recursos educacionais por parte da empresa contratada, através da disponibilização de mídia diversas, como vídeos de aulas e palestras, bem como entrevistas, textos, artigos, biblioteca virtual, referências, links de sítios da



Internet para leituras de aprofundamento, interação com os demais alunos por meio de fóruns de discussão (newsgroups), bem como tutoria individualizada;

- A empresa contratada ficará responsável pelas despesas de deslocamento, encargos sociais e tributos, e pelo fornecimento de material didático/apoio no formato de manual (matriz para reprodução), a qual deverá ser entregue com pelo menos 05 dias de antecedência de cada módulo para reprodução.

3.7.3 Metodologia de Ensino: A competência profissional do servidor é compreendida como uma questão de aprendizado formal e de experiência, não devendo se restringir ao simples domínio de tarefas e operações. Envolve conhecimentos, habilidades sociais e intelectuais, atitudes e comportamentos requisitados em determinadas áreas de trabalho.

Desta forma, a disposição para aprender deve ser permanentemente construída, aprimorada e renovada, e ser tratada como um fluxo, e não um estoque, pois a importância e transitoriedade do conhecimento e a velocidade das inovações impõem uma constante abertura para a aprendizagem.

Portanto, as ações aqui previstas, quando do seu desenvolvimento, devem privilegiar conceitos, metodologias e estratégias que favoreçam a institucionalização de uma cultura organizacional que valoriza:

- O desenvolvimento dos conteúdos teóricos a partir de uma linguagem dialógica que possibilite reflexões sobre conteúdo teórico e práticas vivenciais a partir do oferecimento de aulas, na modalidade de ensino a Distância.
- A disponibilização de materiais impressos com o conteúdo básico de cada disciplina, os quais seguirão a ordem observada à estrutura e organização curricular dos conteúdos;
- A capacitação a distância inserida como estratégia de valorização do servidor como instrumento de profissionalização do serviço público;
- O pensamento estratégico em qualquer posição e nível hierárquico;
- A visão contextualizada e integrada favorecendo o processo de desenvolvimento institucional;
- A disseminação e socialização de conhecimentos e experiências gerando



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

aprendizado organizacional;

- Práticas eficazes, sustentadas por conceitos e teorias;
- O fortalecimento de redes de parcerias e relacionamentos.

4 REQUISITOS DO SERVIÇO PRESTADO

4.1 Condições Gerais para Contratação

A empresa a ser contratada deverá executar os serviços com padrões de qualidade satisfatórios, gerenciando, supervisionando, administrando e fornecendo os recursos necessários à implementação das ações elencadas neste Termo.

4.2 Requisitos para Contratação

- Comprovada experiência em operacionalizar programas e projetos de capacitação e desenvolvimento de pessoas;
- Instrutores com qualificação no tema abordado comprovada por meio de Comprovante de titulação e curriculum lattes.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Da Contratante:

- h) Intimar a contratada, por meio da emissão de ordem de serviço, contendo o cronograma de execução do objeto;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- j) Permitir o acesso da contratada para execução dos serviços que se fizerem necessários;
- k) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- l) Efetuar o pagamento conforme descrito neste termo;
- m) Zelar para que, durante a vigência do contrato, a contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições exigidas para a contratação.
- n) Formar turmas com a participação de servidores do Poder Judiciário do Estado



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

do Pará, podendo participar todos os servidores que estiverem em efetivo exercício no ato da inscrição, contanto que a participação no mesmo não venha a provocar nenhum prejuízo quanto à sua rotina de trabalho.

5.2 Da Contratada:

- Manter na mais absoluta confidencialidade todas as informações, dados, documentos e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso em razão da execução contratual, assim como não divulgá-los a quem quer que seja, em época ou sob hipótese alguma, salvo mediante autorização por escrito do TJPA;
- Coordenar e executar pedagogicamente as ações, incluindo a proposição de conteúdos, carga horária, metodologias, especialistas e outros itens, cujo detalhamento será objeto dos Projetos Específicos;
- Coordenar a execução administrativa, financeira e da logística das ações, incluindo avaliações, emissão de certificados, contratações, pagamentos, frequência dos alunos e emissão de relatórios periódicos e conclusivos;
- Executar a avaliação de cada ação – de reação e de aprendizagem, atreladas, sempre que possível, a aplicabilidade dos conteúdos desenvolvidos.
- Emitir nota fiscal/ fatura do serviço prestado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a contratação, inclusive em relação à metodologia de execução dos serviços descrita neste Termo de Referência;
- Cumprir o cronograma de execução a ser estabelecido.

6. DAS PENALIDADES

6.1 No caso da contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao contraditório e à ampla defesa:

6.1.1 Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

6.1.2 Multa Indenizatória de:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato a cada reincidência do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

b) 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma de realização do curso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução parcial do objeto;

d) 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução total do objeto;

6.2 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

6.3 O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado. Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 O cronograma de realização dos cursos será definido entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a instituição contratada, após a celebração do contrato, obedecido o previsto no item 3.1.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato vigorará pelo prazo de 18 meses, a contar da data de sua assinatura, encerrando-se após a devida comprovação da entrega dos Certificados de Conclusão a todos seus concluintes, além da entrega de um relatório final de atividades, consubstanciado, com as informações relativas ao processo de execução das ações de capacitação realizadas.

9. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

9.1 Do orçamento estimado e da classificação orçamentária

Elemento de Despesa: **02.128.1338.6340 – Capacitação de Servidores em Competências Estratégicas** (Objetivo: Capacitar magistrados e servidores dentro do novo padrão de modernização implantado no Poder Judiciário).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

9.2 Da execução financeira e da forma de pagamento

O valor do investimento por aluno é igual a R\$4.000,00 (quatro mil reais); para a realização do curso, totalizando um investimento de R\$200.000,00 (duzentos mil reais). Os custos relativos às despesas com transportes (aéreos e terrestres), hospedagens e alimentação do(s) consultor(es) estão inclusos nos custos de realização dos módulos, ou sejam, ficam sob responsabilidade financeira da empresa contratada. Da mesma forma, os valores apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes da prestação dos serviços objeto desta proposta, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente. O pagamento de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) será efetuado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará na conclusão do 1º, 4º, 8º, 12º e 14º módulo, caracterizado pelo envio de relatórios de atividades dos participantes.

9.3 Do faturamento

UNYEAD Educacional S.A.

CNPJ: 24.531.339/0001-82

SAI Trecho 17, Rua 10, Lote 455, S/N. 2º Andar, Sala 201.

Brasília - DF

CEP: 71.200-228

Fone: 61 – 3029-8770 / 61 9267-3577

Email: contato@unyleya.com.br

http://www.unyleya.com.br

Banco Itaú

Agência: 0198

Conta Corrente PJ: 17172-0

Responsabilidade Técnica:

Jean Karlo Quintela de Souza – Analista Judiciário – Administração – TJPA
Coordenador de Desenvolvimento de Pessoal

Belém (PA), 09 de maio de 2018.

PORTARIA Nº. 322/2018

GAB/DPG, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXI, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Defensor Público MARCO AURÉLIO VELLOZO GUTERRES, ocupante do cargo em comissão de Coordenador do Núcleo Metropolitano, para coordenar o Núcleo Distrital de Itaipava da Defensoria Pública do Estado, a contar de 16 de agosto de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 350131

PORTARIA Nº. 321/2018

GAB/DPG, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXI, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Interssemp, por necessidade do serviço público, a contar de 30.07.2018, o gozo de 9 (nove) dias de licença-prêmio do Defensor Público ANDERSON SERRÃO PINTO, Diretor Administrativo e Financeiro, matrícula nº 57190998, concedido por meio da Portaria nº 1.355/18-DPG, de 05.07.2018, publicada no D.O.E. nº 33.651 de 06.07.2018, com gozo no período de 09.07.2018 a 07.08.2018, referente ao tempo 2004/2007, ficando os dias restantes para gozo em momento oportuno.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 350128

PORTARIA Nº. 319/2018

GAB/DPG, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXI, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Defensor Público RODRIGO SILVA MASSOLINI para realizar itinerância na Defensoria Pública de Brasília, sem prejuízo de suas designações anteriores, a contar da publicação desta Portaria.

Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 350024

PORTARIA Nº. 313/2018

GAB/DPG, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

O Subdefensor Público Geral do Estado, no exercício da Defensoria Pública Geral, em uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

Considerando que na data de 15 de dezembro comemora-se o aniversário de fundação do Município de Itaituba, sendo feriado municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.614/99;

RESOLVE:

Suspender o expediente da Defensoria Pública do Estado do Pará no Município de Itaituba no dia 15 de dezembro de 2018.

Cumpra-se. Publique-se.

VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOENIG

Subdefensor Público Geral do Estado do Pará,

no exercício da Defensoria Pública Geral.

Protocolo: 350007

PORTARIA Nº. 320/2018

GAB/DPG, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos I e VIII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006,

Considerando o Art. 13 da Lei nº 8.107, de 19 de fevereiro de 2015, através do qual ficam criadas as Funções Gratificadas, conforme anexo IV da referida Lei,

RESOLVE:

Conceder Gratificação de Função, no padrão FG 3 – DR, à Servidora Pública NATALIA COUTO DIAS DA SILVA, matrícula nº 57195075, ocupante do cargo de Analista de Defensoria Pública, para chefiar a Equipe de Sistema do Núcleo de Tecnologia da Informação, a contar de 16 de agosto de 2018.

Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 350127

PORTARIA Nº. 320/2018

GAB/DPG, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXI, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006,

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública RENATA HELENA NUNES ARAÚJO para realizar itinerância na Defensoria Pública de Senador José Porfírio, sem prejuízo de suas designações anteriores, a contar da publicação desta Portaria.

Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 350027

PORTARIA Nº. 322/2018

GAB/DPG, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXI, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006,

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública MAYANA BARROS JORGE JOÃO para realizar itinerância na Defensoria Pública de Nova Timboteia, sem prejuízo de suas designações anteriores, a contar da publicação desta Portaria.

Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 350031

PORTARIA Nº. 324/2018

GAB/DPG, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXI, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006,

RESOLVE:

Designar o Defensor Público BRUNO FARIAS LIMA para realizar itinerância na Defensoria Pública de Canaãpolis, sem prejuízo de suas designações anteriores, a contar da publicação desta Portaria.

Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 350035

LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 751/2018-DPG

BELÉM, 13/08/2018.

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à Defensora Pública DANIELLE SANTOS MAUES CAPVALHO, matrícula nº 57227128, conforme inciso XII, Art. 31 da Constituição do Estado do Pará, no período de 05/08/2018 a 31/01/2019.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral

Protocolo: 349865

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 750/2018 – DPG

BELÉM, 09/08/2018.

Conceder conforme Laudo Médico 41092, Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público MESSIAS SILVA CARVALHO, matrícula nº 57201681, no período de 21/06/18 a 18/09/18, de acordo com o artigo. 81, da Lei Estadual nº. 5.810/94.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral

Protocolo: 349856

PORTARIA Nº. 748/2018 DPG

BELÉM, 09/08/2018.

Conceder conforme Laudo Médico 194622A/1, Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público FLAVIO JOSÉ PIMENTEL PENNA, matrícula nº. 3252248, no período de 10/07/18 a 13/07/18, de acordo com o artigo. 81, da Lei Estadual nº. 5.810/94.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral

Protocolo: 349860

PORTARIA Nº. 749/2018 – DPG

BELÉM, 09/08/2018.

Conceder conforme Laudo Médico nº. 41130, licença para tratamento de Saúde ao Defensor Público JOHNY FERNANDES GIFFONI, matrícula nº. 80845948, no período de 09/07/2018 a 06/09/2018, de acordo com o artigo. 81, da Lei Estadual nº. 5.810/94.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral

Protocolo: 349864

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 001/2018-DPE

PROCESSO Nº: 2018/171.216 - DPE

ASSUNTO: Pregão Eletrônico para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Cobertura Secundária (seguro) de risco de acidentes pessoais de estagiários da Defensoria Pública do Estado do Pará, de acordo com as especificações e quantidades e demais condições constantes neste Termo de Referência (Anexo I).

As 10:05 horas do dia 14 de agosto de 2018, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Instrumento Regal Portaria nº 260/18 GAB/DPG de 09/08/2018 para, em atendimento às disposições contidas no Decreto 5450/2005, referente ao Processo nº 2018/171.216, realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 172/18. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Cobertura Secundária (seguro) de risco de acidentes pessoais de estagiários da Defensoria Pública do Estado do Pará. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se "licitação deserta". Responsável pelo certame, Eduardo Tatuboro Nakaba, Pregoeiro Oficial.

Protocolo: 349698

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato de Contrato nº. 056/2018/TJPA//Partes: TJPA e a empresa UNYED EDUCACIONAL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.562.897/0001-90// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais para implementar o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Processual na modalidade de ensino a distância, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência, na perspectiva de valorizar servidores, preferencialmente do interior, e que atuam na área fabrilística do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme preconiza a diretriz estratégica de priorização do 1º Grau de Jurisdição, alinhado ao Planejamento Estratégico do TJPA// Origem: Inexigibilidade de Licitação nº. 048/2018// Valor do Contrato, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.128.1418.8633, Natureza de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0118// Vigência: 07/08/2018 a 06/02/2020; Data da assinatura: 07/08/2018// Foro: Belém/PA// Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração// Ordenado: Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo – Secretária de Planejamento//

Protocolo: 346888

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 042/2017/TJPA//Partes: TJPA e FLEXDOC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.583.026/0001-52// Objeto do Contrato: Contratação dos serviços de Suporte Técnico